



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBE – SISTEMA DE BEM ESTAR SOCIAL Nº. 001/2010

Versão: 01

Aprovação em: 23/12/2010

Ato de aprovação: Decreto n.º 2895/2010

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Gestão Social / Gestão de Benefícios

I – FINALIDADE

Tem por finalidade nortear, orientar e publicizar as normas e rotinas do processo da **concessão** do benefício constitucional- BPC- Benefício de Prestação Continuada, a pessoa idosa e pessoa com deficiência, incluindo o BPC Escola, dispendo sobre aspectos da Política da Assistência Social com ênfase no técnico lotado na Gestão de Benefícios visando assegurar um trabalho contínuo e permanente no Município de Jaciara.

II – ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todos os profissionais do Serviço Social que atuam no Município de Jaciara/MT, ou seja, na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, bem como na Administração indireta, com ênfase nos(as) Assistentes Sociais lotados(as) na Secretaria de Gestão Social.

III – CONCEITOS

A Assistência Social, é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal de 1.988, artigo 203, inciso V, Lei n.º 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, de 07/12/1993, com alterações das Leis n.º 9.720/1998 e n.º 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e pelo Decreto n.º 1.744/1995, Lei. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei Municipal n.º. 1.057 de 02 de julho de 2007 - Dispõe Sobre A Política De Assistência Social No Município de Jaciara.

V – RESPONSABILIDADES



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

1- Do Órgão Central do Sistema Administrativo – UCI (Unidade de Controle Interno) pela Instrução Normativa.

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objeto da instrução Normativa a ser elaborada.

Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle Interno, e promover sua divulgação e implementação.

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar aplicação da Instrução Normativa.

2- Das Unidades Executoras.

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração.

Alertar a unidade responsável pela instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e ao aumento da eficiência operacional.

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Cumprir fielmente as determinações da instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 - Da Unidade Central de Controle Interno UCCI.

Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativa e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e /ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

1 – DA CONCESSÃO DO BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA Das Atividades Técnicas Operacionais- (“como fazer”)

1.1 - Entrevista Social (acolhimento)

- Solicitar os seguintes documentos pessoais-



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Carteira de Identidade, CPF, certidão de nascimento ou certidão de casamento, CTPS- Carteira de Trabalho de Previdência Social. Caso não haja documentos orientar para fazer, indicando ou referenciando ao órgão competente, em especial o CPF.

- Analisar a CTPS, averiguar o tempo de contribuição para ver se o caso se refere a auxílio doença, aposentadoria (previdenciário) ou BPC- (benefício assistencial).

Encaminhar o cliente ao INSS (encaminhamento por escrito), solicitando o CNIS-Cadastro Nacional de Informações Sociais, e compatibilizar com os registros da CTPS, no caso de auxílio doença ou aposentadoria, orientar se há complementação de contribuição a ser feita, quanto tempo terá ainda que contribuir para restabelecer a condição de segurado.

Cadastrar o cidadão (ã) no Regime Geral da Previdência Social para gerar o NIT- Número de inscrição do trabalhador, quando não possuir NIT ou PIS/PASEP, inscrições essenciais para acesso ao BPC.

Separação de fato- referenciar o cliente a Defensoria Pública do Estado, para a devida regularização do estado civil, haja vista que o ex-cônjuge se tiver contribuindo para a Previdência, a sua renda irá influenciar na renda familiar e “per capita” e o benefício ser indeferido em razão da renda acima do legal, dentre outros aspectos de natureza familiar.

-Preenchimento Da Entrevista E/Ou Questionário

Fazer a entrevista ou preencher o questionário independente das pendências acima, anotando-as na evolução social e quais encaminhamentos referenciados foram feitos.

-Análise Da Composição Do Grupo Familiar

Durante a entrevista preencher o tópico composição do grupo familiar, observando os requisitos abaixo.

Pessoa Idosa -: deverá comprovar que possui 65 anos de idade ou mais, que não recebe nenhum benefício previdenciário, ou de outro regime de previdência e que a **renda mensal familiar per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo vigente.**

- Pessoa com Deficiência - PcD: deverá comprovar que a **renda mensal do grupo familiar per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo**, deverá também ser avaliado se a sua deficiência o incapacita para a vida independente e para o trabalho, e esta avaliação é realizada pelo Serviço Social e pela Perícia Médica do INSS.

Considerar para cálculo da renda familiar o número de pessoas que vivem na mesma casa: assim entendido: **o requerente, cônjuge, companheiro(a), o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, pais, e irmãos não emancipados, menores de 21 anos e inválidos.** O enteado e menor tutelado equiparam-se a filho mediante a comprovação de dependência econômica e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Atentar se há mais de um BPC no grupo familiar, se for pessoa com deficiência a renda será computado no cálculo, **se for pessoa idosa o valor da BPC não será considerado no cálculo (avanço do Estatuto do Idoso)**

Encaminhar referenciando por escrito a pessoa com deficiência ao médico especialista ou generalista que acompanha o caso da patologia da pessoa solicitando o atestado que comprova a deficiência que deverá conter se há ou não condições para o trabalho.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Solitar a pessoa com deficiência os exames que comprovem a patologia adquirida ou congênita.

1.2 - Visita Domiciliar-

Fazer visita técnica domiciliar ao (a) cliente com deficiência, averiguando as condições de moradia, estrutura da casa, saúde, higiene, relacionamento familiar, mobília. É recomendável avisar com antecedência o cidadão (ã) da visita.

-Emissão Do Relatório Social

Fazer relatório social,(em duas vias,) enfatizando o acompanhamento social do caso, descrever as condições de moradia, higiene, saúde, relacionamento familiar, grau de vulnerabilidade sócio-econômico.

1.3 - Preenchimento Do Formulário- Requerimento De Benefício Assistencial –Lei 8.742/93

Preencher o formulário requerimento de benefício assistencial- Lei nº 742/93, satisfeitos todos os requisitos acima, inclusive com referência aos documentos e atestados médicos e exames .

Colher a assinatura do requerente, no caso de analfabeto orientar para colher a digital, na agência previdência, na presença do técnico do INSS.

Orientar a pessoa analfabeta à escolaridade, enfatizando os benefícios do estudo e da educação, que sempre é tempo de aprender independente de idade.

1.4 - Agendamento “On Line” Do Bpc

-Agendar a data do BPC, horário, e local pelo portal do Ministério da Previdência Social ou pelo telefone através do nº 135. Imprimir e/ou preencher (em duas vias) o agendamento em duas vias, anotando o código do agendamento.

Esclarecer ao cliente as datas disponíveis e indagar qual localidade (agência/cidade) tem preferência

1.5 - Finalização Do Procedimento

Anexar o formulário requerimento de benefício assistencial-Lei 8.742/93 ao relatório social e ao agendamento.

Entregar ao (a) cliente, os expedientes acima (uma via) reforçando a data e o horário do atendimento na agência previdenciária.

Orientar para retornar tão logo haja o deferimento ou indeferimento para fomentação e controle do banco de dados da Gestão de Benefícios.

Anexar a outra via dos expedientes à pasta do (a) cliente.

1.6 - Efeitos Da Inclusão Social-

Analisar o perfil do cidadão(ã), bem como a, aptidão, a disponibilidade de tempo, o estado de saúde e ofertar cursos ministrados pelo Cras, objetivando a inserção no mercado de trabalho, e despertar a capacidade de produção..

Promover palestras com temas voltados a pessoa idosa e a pessoa com deficiência.

Ministrar palestras, convidar o beneficiário do BPC para participar das palestras.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Criar projetos direcionados a implementação da inclusão social dos beneficiários do BPC pessoa idosa e pessoa com deficiência.

Traçar estratégias para a efetivação dos projetos.

Firmar interface com outros Órgãos Institucionais para palestras, visando a divulgação dos direitos e ampliar a inserção dos BPC á rede municipal de inclusão previdência/assistencial do Município de Jaciara,MT.

Elaborar relatórios semestrais para envio a Secretaria Municipal de Gestão Social/SETEC/MDS, com análise quantitativa e qualitativa dos beneficiários e o saldo/impacto social, evidenciando os pontos negativos e positivos.

2 - DO REVAS - REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIAL BPC

Atividades técnicas operacionais (“como fazer”)

A revisão é uma ação direta entre o INSS e a Sec.de Gestão Social/Gestão de Benefícios.

2.1 - Atender na Gestão de Benefícios os beneficiários encaminhados pelo INSS.

- Preenchimento dos formulários conforme a espécie do benefício mediante visita técnica domiciliar:

a) - preencher o formulário Revas-Revisão Da Avaliação Social Bpc-Declaração Sobre A Composição Do Grupo E Renda Familiar, variando conforme a espécie de benefício **88** (pessoa idosa)ou **87** (pessoa com deficiência) em duas vias .

Analisar a Composição Do Grupo Familiar:

Preencher durante a entrevista o tópico composição do grupo familiar, observando os requisitos abaixo:

Pessoa Idosa -: deverá comprovar que possui 65 anos de idade ou mais, que não recebe nenhum benefício previdenciário, ou de outro regime de previdência e que a **renda mensal familiar per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo vigente.**

- **Pessoa com Deficiência - PcD:** deverá comprovar que a **renda mensal do grupo familiar per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo**, deverá também ser avaliado se a sua deficiência o incapacita para a vida independente e para o trabalho, e esta avaliação é realizada pelo Serviço Social e pela Perícia Médica do INSS.

Considerar para cálculo da renda familiar o número de pessoas que vivem na mesma casa: assim entendido: **o requerente, cônjuge, companheiro(a), o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, pais, e irmãos não emancipados, menores de 21 anos e inválidos.** O enteado e menor tutelado equiparam-se a filho mediante a comprovação de dependência econômica e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Atentar se há mais de um BPC no grupo familiar, se for pessoa com deficiência a renda será computado no cálculo, **se for pessoa idosa o valor da BPC não será considerado no cálculo (avanço do Estatuto do Idoso)**

b) -Tabela De Dados Para Avaliação Da Pessoa Idosa E/Ou Pessoa Com Deficiência
- verificar quais as carências sociais e/ou exploração que vivencia o beneficiário.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

-conferir se o beneficiário é menor de idade, em caso positivo fazer relatório e atuar conjuntamente com o CREAS. Se esgotados todos meios no âmbito da Gestão Social, buscar a intervenção, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, em conformidade com o grau da lesão sócio-psicológica.

-Observar se o BPC está sendo utilizado para a finalidade a que se destina.

- Analisar se a situação que gerou o BPC foram superadas. Exemplo, recuperação da deficiência, o aumento da renda familiar, distribuída “por cabeça”.

c) - Informações Sociais Complementares Sobre o Beneficiário e o Seu Núcleo Familiar. Confirmar o agendamento no INSS, encaminhar o (a) beneficiário (a), com uma via preenchida dos formulários.

Arquivar a outra via dos formulários no Setor Gestão e Benefícios.

2.2 - Efeitos sociais da Revisão do BPC

Implementar o processo de inclusão social, mediante a oferta de cursos profissionalizantes, não profissionalizantes, ofertados pelo CRAS, a exemplo do curso de pintura em tela, digitação, horticultura, dentre diversos outros.

Visar regularizar toda situação de descompensação social em conformidade com o nível de vulnerabilidade, através de interface com outros setores e Órgãos da esfera Federal, estadual e municipal.

3 - Programa BPC- na Escola

3.1 - Atividades Técnicas Operacionais- (“como fazer”)

Receber e conferir a lista do Sistema de Adesão ao Programa BPC na Escola com os questionários nominados e com a identificação de cada beneficiários do BPC na faixa etária preferencialmente de 0 a 18 anos , enviados pela SETEC-MT/SNAS/MDS.

Estudar o “ Manual de Aplicação do Questionário para Identificação das Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do BPC”, para o entendimento visando a facilidade na aplicação do mesmo.

Aplicar o questionário **denominado ‘Questionário Para Identificação das Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC’** no domicílio do beneficiário.

Atentar para as resposta e registrá-las de acordo com os tipos de questões:

Esgotar a busca no caso de mudança de endereço, verificando se o beneficiário se mudou para outro Município.

Conferir a Certidão de óbito em caso de informação sobre o falecimento do beneficiário.

Reservar veículo com pelo menos dois dias de antecedência quando o beneficiário residir na zona rural Aconselha-se a fotografar quando da visita na zona rural.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

3.2 - Efeitos Sociais do Programa BPC na Escola e da Aplicação do “Questionário para Identificação das Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC”, principal ferramenta para o acesso.

- I - Identificar as barreiras físicas, psicológicas e sociais para o direito à escola.
- II - Elaborar projetos e estratégias conjuntas direcionadas à superação dessa barreira.
- III - Efetuar cruzamento de dados constantes do cadastro escolar de beneficiários do BPC e no censo escolar realizado pelo MEC.
- IV - Raçar meta de inclusão educacional social das pessoas com deficiência preferencialmente de 0 a 18 anos de idade.
- V - Elaborar estatística da inclusão acima e avaliar o impacto social dentro do universo escolar e o grau de desempenho do exercício do direito à diversidade humana. Articular com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a inclusão dos beneficiários do BPC ao ensino regular, evitando o possível isolamento de alunos, inclusive em outros cursos de aprendizagem.
- VI - Implementar convênio com as Escolas Especiais objetivando a sua valorização e aproveitamento didático e pedagógico em caráter complementar ao ensino regular.
- VII - Analisar o perfil do beneficiário e de sua família, bem como a, aptidão do beneficiário, a disponibilidade de tempo, o estado de saúde e ofertar cursos ministrados pela Secretaria de Gestão Social, objetivando a inserção no mercado de trabalho, e despertar a capacidade de produção, observando o seu limite de idade.
- VIII - Realizar acompanhamento sistemático às famílias do BPC na Escola.
- IX - Promover e Ministar palestras com temas voltadas a pessoa com deficiência com ênfase ao estudante e a sua eficiência escolar.
- X - Criar projetos direcionados a implementação da inclusão social dos beneficiários do BPC na Escola.
- XI - Traçar estratégias e empenho profissional para a efetivação dos projetos.
- XII - Firmar interface com outros Órgãos Institucionais para palestras, visando a divulgação dos direitos e ampliar a inserção dos BPC na Escola á rede municipal de inclusão previdência/assistencial do Município de Jaciara/MT.
- XIII - Elaborar relatórios semestrais para envio a Secretaria Municipal Gestão Social/SETEC/MDS, com análise quantitativa e qualitativa dos beneficiários e o saldo/impacto social, evidenciando os pontos negativos e positivos.

4 - Auxílio Reclusão

4.1- Atividades Técnicas operacionais “como fazer”

- Solicitar cópias dos documentos pessoais da (o) requerente, do (a) preso (a), do (a) dependente.
- Fazer a entrevista social;
- Verificar se o (a) preso (a) tem a qualidade de segurado (a) da Previdência Social;
- Observar se a remuneração do (a) recluso (a) está no teto exigido legalmente;
- Encaminhar o (a) requerente ao INSS.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

4.2 - Efeitos Sociais do Auxílio Reclusão

Inicialmente na entrevista social se verifica se há outras carências sociais, para possível resoluções.

- Garantir ou complementar o sustento familiar aos dependentes do Recluso (a), vez que na maioria das famílias às vezes só ele (ela) que trabalhava;
- Divulgar e permitir o acesso ao direito constitucional e previdenciário.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - Todo encaminhamento de benefício eventual deverá ser acompanhado do extrato do Cadastro Único da família requerente;

1.2 - No caso da família considerada de baixa renda, mas que ainda não está cadastrada no CADUNICO e necessitar do Benefício Eventual em caráter de urgência como (alimentação, leite, fraldas, neste caso, deverá acompanhar encaminhamento médico, e o auxílio funeral a certidão de óbito) sendo assim a Secretaria atenderá o princípio de prontidão que o caso requer, ficando a Secretaria de Gestão Social responsável para fazer o encaminhamento do extrato do Cadastro Único assim que o mesmo estiver efetivado ou o parecer Técnico do Assistente Social;

1.3 - O Controle Social de todos os programas executados pela Secretaria Municipal de Gestão Social será de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Integram a Presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

- 1 - Ficha de Cadastro-Entrevista Social (está sendo elaborado outro modelo).
- 2 - Acompanhamento Social ao Médico do SUS.
- 3 - Requerimento de Benefício por incapacidade.
- 4 - Requerimento de Benefício Assistencial – Lei 8.742/93.
- 5 - Agendamento e Atendimento Previdenciário.
- 6 - Relatório Social - pessoa com deficiência.
- 7 - Relatório Social - pessoa idosa.
- 8 - Declaração Sobre a Composição Do Grupo e Renda Familiar- espécie 87.
- 9 - Tabela de Dados para Avaliação Social da Pessoa Portadora de Deficiência.
- 10 - Informações Sociais Complementares Sobre o Beneficiário e o seu Núcleo Familiar.
- 11 - Declaração Sobre a Composição do Grupo e Renda Familiar espécie 88.
- 12 - Tabela de Dados para Avaliação Social da Pessoa Idosa.
- 13 - Informações Sociais Complementares Sobre o Beneficiário e o seu Núcleo Familiar.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

- 14 - Questionário para Identificação das Barreiras Para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC.
15 - Acompanhamento do Serviço Social (ao INSS).

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Max Joel Russi
Prefeito Municipal

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Controladora Interna - Portaria n.º 002/2010
CRC/MT 012734/O-2

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, para os devidos fins de prova que recebi da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, cópia da presente Instrução Normativa da qual confirmo ter tomado conhecimento das determinações nela contidas não tendo nenhuma restrição a registrar.

Jaciara – MT, _____ de _____ de 2010.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXOS